

ANÚNCIO DE INÍCIO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM ANÁLISE PRÉVIA, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA



IVI ENERGIA S.A.

Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Edifício Paineira, Torre B2, 16º andar, Vila Gertrudes
CNPJ sob o nº 50.167.742/0001-84
CEP 04794-000, São Paulo, SP

No montante total de
R\$200.000.000,00
(duzentos milhões de reais)

Código ISIN: BRVIENCM001

**Registro Automático da Oferta na CVM em 8 de março de 2024, sob o nº
CVM/SER/AUT/NOC/PRI/2024/017 (Processo SRE/0632/2024)**

1. VALOR MOBILIÁRIO E EMITENTE

A **IVI ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em fase pré-operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Edifício Paineira, Torre B2, 16º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 50.167.742/0001-84, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300618467, na qualidade de emitente e ofertante das Notas Comerciais (conforme definido abaixo) (“Emitente”), em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93, na qualidade de coordenador líder da distribuição da Oferta (conforme definido abaixo) (“Coordenador Líder”), vêm a público, nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), comunicar o início do período de distribuição da oferta pública de 200.000 (duzentas mil) notas comerciais escriturais, com garantia fidejussória, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Emitente, em rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na data de emissão, qual seja, 01 de março de 2024 (“Data de Emissão”), perfazendo o montante total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão (“Notas Comerciais” e “Oferta”,

respectivamente), nos termos do “*Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, sem Análise Prévia, da Ivi Energia S.A.*”, celebrado em 29 de fevereiro de 2024, entre a Emitente, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Notas Comerciais, e o FIP (conforme definido abaixo), na qualidade de interveniente garantidor (“Termo de Emissão”).

As Notas Comerciais são garantidas por garantia fidejussória, na forma de fiança, outorgada pelo **BGTF I TRANSIÇÃO ENERGÉTICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ sob o nº 50.434.408/0001-40 (“FIP”), sob a administração de **BROOKFIELD BRASIL ASSET MANAGEMENT INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 16º andar, Parque da Cidade, Torre Paineira, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.885.392/0001-62.

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta foi registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, e do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários (i) representativos de dívida; (ii) destinados exclusivamente a investidores profissionais, conforme definição prevista no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada; e (iii) de emissão de companhia sem registro de emissor de valores mobiliários na CVM.

3. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	EVENTO	DATA DE REALIZAÇÃO / DATA PREVISTA (1) (2) (3)
1	Protocolo do requerimento de registro da Oferta na CVM	08/03/2024
2	Concessão do registro da Oferta na CVM	08/03/2024
3	Divulgação deste Anúncio de Início de distribuição	08/03/2024
4	Liquidação financeira das Notas Comerciais	14/03/2024

5	Data Limite para Divulgação do Anúncio de Encerramento	até 180 dias contados da data de divulgação deste Anúncio de Início
---	--	---

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, a critério da Emitente e do Coordenador Líder, sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, cancelamento, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽³⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na página da rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emitente e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares sobre as Notas Comerciais e sobre a Oferta poderão ser obtidas com a Emitente, o Coordenador Líder, B3 e/ou com a CVM, nos seguintes endereços:

(i) Emitente:

Site: <https://ivienergia.com/relacao-com-os-investidores>.

(ii) Coordenador Líder:

Site: https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (neste *website*, selecionar “Notas Comerciais”, depois procurar por “Notas Comerciais Ivi Energia S.A.”, e em seguida, selecionar o documento desejado).

(iii) Comissão de Valores Mobiliários:

Site: <https://sistemas.cvm.gov.br/consultas.asp> (neste *website*, clicar em “Ofertas Públicas”, depois clicar em “Ofertas de Distribuição”, depois clicar em “Consulta de Informações”, no campo “Valor Mobiliário” selecionar “Notas Comerciais”, no campo “Emissor” inserir “Ivi Energia S.A.”, clicar em filtrar, clicar no ícone do campo “Ações” da linha com as informações da Oferta, ao final da página selecionar o documento desejado).

(iv) B3:

Site: <http://www.b3.com.br> (neste *website*, clicar em “Produtos e Serviços”, em seguida selecionar “Renda Fixa” e clicar em “Títulos Privados”, após isso selecionar “Nota Comercial” à direita da página, clicar em “Cias. dispensadas de registro CVM”, no campo “Nome da Empresa” digitar “Ivi”, clicar no quadro da empresa, no campo à direita da página selecionar “Informações Relevantes”, selecionar 2024, no campo “Categoria” selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e clicar em “Buscar”, por fim selecionar no resultado da pesquisa o arquivo desejado referente à 2ª emissão de notas comerciais da Companhia.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste anúncio que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, CONFORME O INCISO I DO ARTIGO 9º E O §1º DO ARTIGO 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, RESPECTIVAMENTE.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X E DO ARTIGO 25, PARÁGRAFO 2º DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS E À OFERTA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO O TERMO DE EMISSÃO E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM.

São Paulo, 8 de março de 2024.



Coordenador Líder

